



EDITAL E ANEXOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007001/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021-200701

O município de Santarém Novo, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2021-FMS, em conformidade com a Constituição Federal de 88, com a Lei 8.080/90, Lei 8.666/93 e suas alterações, e Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, e demais legislações correlatas, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a **contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços médicos, enfermagem e de profissionais de apoio a gestão, a forma de serviços médicos, consultas especializadas, serviços de enfermagem e profissionais técnicos para o desenvolvimento de atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo - PA, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada, conforme Anexo I deste edital**, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo.

1.2 Os itens são independentes entre si, de forma que no ato da entrega da documentação da pessoa jurídica através de documento próprio (**anexo II**) deverá indicar para quais dos itens pretende se credenciar, podendo ambos apresentar interesse para um ou mais itens, observando os critérios da cláusula 4ª, d.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Todos os interessados em prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo deverão participar do credenciamento e são igualmente obrigados a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

2.2 Os serviços deverão ser prestados, no município de Santarém Novo, nos estabelecimentos municipais de saúde conforme cronograma posteriormente apresentado, ou nas dependências do(a) credenciado(a), desde que dentro dos limites territoriais do município de Santarém Novo e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços serão os indicados nos anexos deste edital, os quais possuem como referência os valores praticados na região e a programação orçamentária da Secretaria de Saúde de Santarém Novo. Os reajustes só serão aceitos, conforme determina a lei 8.666/93, após um ano de vigência do contrato, tendo como base os índices oficiais;

2.4 Aplicam-se ao presente Credenciamento as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, para as pessoas jurídicas nela inseridas.

2.5. As proponentes que estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possam usufruir os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar modelo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



Declaração conforme ANEXO VIII, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 As interessadas deverão entregar a documentação exigida na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Frei Daniel de Samarate, (Complexo Administrativo), nº 128, Bairro Centro, Santarém Novo/PA, até o dia **14 de setembro 2021**, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública na data de **17 de setembro de 2021 às 10:00** horas na sede da Prefeitura Municipal de Santarém Novo localizada no endereço citado acima, na sala de realizações de certames de licitações;

3.2 No ato da entrega da documentação, a interessada receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela CPL.

3.3 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado (**anexo X**), com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do(a) interessado(a);

3.4 As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela CPL. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação da interessada.

3.5 Os documentos extraídos pela *internet* estão sujeitos à verificação de autenticidade pela CPL.

3.6 As informações prestadas pelos(as) interessados(as) são de sua inteira responsabilidade;

3.7 A pessoa jurídica através de documento próprio (**anexo II**), o qual deverá constar do **envelope de documentação**, deverá indicar para quais dos itens pretende se credenciar, podendo este ou esta apresentar interesse para um ou mais itens, **observando os critérios da cláusula 4ª, d** deste edital.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Capacidade Jurídica em se tratando de Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;



- d) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo III**.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira em se tratando de Pessoa Jurídica:

4.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir:

a) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.

- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

d) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes;

e) Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;



- 4.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (**anexo VIII**).

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões negativas de tributos e contribuições federais;
- c) Certidões negativas de tributos e contribuições estaduais;
- d) Certidões negativas de tributos e contribuições municipais;
- e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.4. Qualificação Técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.
- b) Certificado de inscrição e regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos da empresa nos respectivos Conselhos de Classe, conforme legislação em vigor;
- c) Declaração (modelo no **Anexo IV**) dos sócios, diretores ou próprio interessado, de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Santarém Novo;
- d) Declaração (modelo no **Anexo V**) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição ou Pessoa Física que, expressamente:
 - d.1) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com as especificações deste edital e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



d.2) Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições ética e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

e) Após declarada habilitada e selecionada a prestar os serviços, a credenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar memorial (modelo no **Anexo VI**) descritivo com os seguintes itens:

e.1) Relação do corpo profissional com seu respectivo número de registro nos conselhos (CRM, e/ou COREN, e/ou CRN, e/ou CRO, e/ou CREFITO, e/ou CRP, e/ou CRTR)

e.1.1) A relação acima citada deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios (xérox da carteira de classe, certificado de especialização e/ou residência) dos profissionais das especialidades para qual a empresa e/ou Profissional Autônomo possui interesse em se credenciar.

e.1.2) Em se tratando dos itens constantes do **anexo II**, não será exigido certificado de especialização e/ou residência, devendo a interessada apresentar cópia da Carteira de Classe do profissional juntamente com a certidão de regularidade do profissional.

f) Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo no **Anexo VII**;

4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. As pessoas jurídicas, e/ou os profissionais independentes, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- Comprovante de quitação junto ao conselho de classe;
- Cadastro do Profissional no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, (se houver);

OBS: as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos mencionados neste item de todos os profissionais dos quais a empresa pretende se credenciar.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública na data de **17 de setembro de 2021** às **10:00** horas, sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos.

5.2. Da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

6. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 6.1. Considerar-se-ão aptas as instituições ou profissionais que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;
- 6.2. Em caso de duas ou mais empresas se credenciarem para o mesmo item, a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde manterá um cadastro de reserva;
- 6.3. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

7. DO EMPATE:

- 7.1. No caso de mais de um credenciado para a mesma vaga, a classificação para contrato far-se-á por meio de avaliação de equipe devidamente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para identificação de melhor perfil para desenvolver as atividades que originaram a presente Chamada Pública.
- 7.2. Caso a equipe identifique compatibilidade em mais de um credenciado para o exercício de mesma função, a decisão far-se-á por meio de sorteio público, para o qual os participantes serão convocados, conforme Art. 45, § 2 da Lei 8666/93.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. A Comissão de Licitação publicará a relação das empresas e ou profissionais consideradas habilitadas na imprensa oficial.

9. DO PRAZO RECURSAL

- 9.1. As interessadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 110 da Lei 8.666/93;
- 9.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Secretária de Saúde por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade máxima.
- 9.3. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a publicação final das empresas habilitadas, o processo será remetido à Secretária Municipal da Saúde para homologação do resultado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



11.2. As empresas, juntamente com seus responsáveis técnicos ou profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

11.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

11.4. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação dos interessados;

11.5. A(s) instituição(ões) e/ou profissionais que vier (em) a ser credenciada(s) por força do presente Credenciamento deverá (ão) iniciar suas atividades em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato;

11.6. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

11.7. É vedada a subcontratação, somente podendo ser feita por autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

11.8. A eventual mudança de profissional PELA EMPRESA no curso do contrato deverá ser previamente informada à Secretaria de Saúde, oficialmente, acompanhada da documentação do novo profissional (xérox da carteira de classe e certificado de especialização e/ou residência).

11.9. A Secretaria de Saúde poderá a qualquer tempo, mediante justificativa, solicitar a substituição de qualquer dos profissionais que fazem parte do corpo técnico da credenciada, estando a empresa credenciada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação.

12. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará, mensalmente, pelos serviços prestados os valores constantes dos anexos I e II, os quais são parte integrante deste edital.

12.2. As despesas ocorrerão à conta dos seguintes recursos: Exercício 2021 Atividade 0301.103010200.2.044 Manutenção do programa PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0301.103010202.2.045 Manutenção do Programa Saúde Familiar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0301.103010232.2.050 Manutenção do Programa de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0302.101220052.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0302.103010200.2.056 Manutenção das Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



12.3. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, de forma que a Regulação Municipal apresentará à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde o relatório de produção mensal da credenciada.

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do relatório de produção;

12.3.2. No valor a ser pago pelo serviço prestado, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Primeira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, Hospedagem, Alimentação, Transporte, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Credenciamento de Itens;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Ciência dos Termos;
- f) Anexo VI: Modelo de Memorial Descritivo;
- g) Anexo VII: Modelo de Ficha Cadastral;
- h) Anexo VIII: Declaração de Porte de Sociedade Empresária;
- i) Anexo IX: Minuta de Contrato;
- j) Anexo X: Modelo de Envelope.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtrar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos no Contrato, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis;

14.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição e/ou profissional que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos;

14.3. No caso dos exames de imagem, constantes neste edital, as instituições selecionadas ficam, desde já, cientes de que os serviços contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e, em última instância, pela Secretária Municipal da Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



14.5. A Secretária Municipal da Saúde poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;

14.6. Fica reservada a Secretaria de Saúde a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Credenciamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

14.7. O Contrato a ser firmado seguirá os moldes do **Anexo IX**;

14.8. Fica eleito o foro da cidade de Santarém Novo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Santarém Novo/PA, 20 de agosto de 2021.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Pessoa Jurídica, para prestação de serviços médicos, enfermagem e de profissionais de apoio a gestão, a forma de serviços médicos, consultas especializadas, serviços de enfermagem e profissionais técnicos para o desenvolvimento de atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo - PA, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada.
- 1.2. - O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTARÉM NOVO não se obriga a contratar todos os Médicos, Enfermeiros e Profissionais ofertados nos lotes por especialidades, reservando-se o direito de contratar somente os Médicos e Profissionais solicitados conforme a quantidade adequada à demanda do órgão.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Tendo em vista os princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços médicos, enfermagem e de profissionais de apoio a gestão, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de oferecermos um serviço de saúde eficiente para a população, uma vez que, não dispomos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, por profissionais médicos sócios e/ou empregados da contratada com titulação registrada no respectivo conselho de classe.
- 3.2. A empresa deverá apresentar os seguintes serviços médicos:

LOTE I - SERVIÇOS MEDICOS DE ATENÇÃO BASICA

ITEM 1

PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral

QUANTIDADE: 8 Profissionais

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

LOTE II - SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIDADES

ITEM 1

PROFISSIONAL: Médico Neurologista Clínico

QUANTIDADE: 1 Profissional



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: 60 Consultas especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Centro Especializado **JORNADA DE TRABALHO:** 08 Horas Mensais - Uma (01) vez por mês de 08 Horas, conforme agendamento prévio.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses

ITEM 4

PROFISSIONAL: Médico Ginecologista

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: 200 Consultas Especializadas, Avaliação, Realização e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Centro Especializado

JORNADA DE TRABALHO: 08 Horas Semanais - Uma (01) vez por semana, conforme agendamento prévio.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses

ITEM 6

PROFISSIONAL: Médico Pediatra

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: 120 Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Centro de Especialidades

JORNADA DE TRABALHO: 18 Horas Mensais - Duas (04) vez por mês de 09 Horas, conforme agendamento prévio.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses

ITEM 8

PROFISSIONAL: Médico Clínico para desempenhar as funções Administrativas de Auditor e Regulador

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Realizar análise/avaliação/liberação de Processos de TFD, Auditoria/Autorização de AIH, e Atividades administrativas correlatas

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Centro Especializado

JORNADA DE TRABALHO: 18 Horas Semanais - Segunda, quarta e sexta-feira (das 08:00 as 14:00), Exceto Feriados

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses

LOTE III - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

ITEM 1

PROFISSIONAL: DENTISTAS.

QUANTIDADE: 4 Profissionais

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, no posto de saúde da família, em outros espaços comunitários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 18 horas semanais, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, (das 8:00 à 14:00 horas), exceto feriados.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses

LOTE VI - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BASICA

ITEM 1

PROFISSIONAL: ENFERMEIRO (A)

QUANTIDADE: 7 Profissionais

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

LOTE V - SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO

ITEM 1

PROFISSIONAL: BIOLOGO (A)

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

ITEM 2

PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA

QUANTIDADE: 1 Profissionais

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

ITEM 3

PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO

QUANTIDADE: 1 Profissional



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

ITEM 4

PROFISSIONAL: BIOMÉDICO (A)

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

ITEM 5

PROFISSIONAL: PSICOLOGA (A)

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

ITEM 6

PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer o Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos, tanto no posto de saúde da família quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

3.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:

- 3.3.1. Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que se encontram à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços;

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 3.3.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Carteira de Identidade, CPF, Diploma de Conclusão de Curso, comprovante de residência e, se houver, quitação com o conselho de classe, de cada um dos profissionais;
- 3.3.3. Memorial descritivo contendo: Especificação do quadro de pessoal; relação do Corpo Clínico para atendimento da área de atuação, com seu respectivo título ou certificado de especialidade na área; documento comprobatório do título de mestrado e/ou doutorado, quando houver, dos profissionais que compõe o corpo clínico;
- 3.3.4. Comprovação do vínculo do corpo clínico/técnico mediante apresentação da cópia autenticada da carteira profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho;
- 3.3.5. Os valores dos Serviços a serem prestados terão como base os preços praticados no mercado;
- 3.3.6. A licitante, por ocasião da participação na licitação, obriga-se a prestar os serviços de acordo com a descrição deste termo.

4. – DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA ATENÇÃO BÁSICA

- 4.1.1. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos da Atenção Básica, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.
- 4.1.2. Os serviços solicitados, deverão ser prestados tanto nas Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde, quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários conforme demanda do setor promotor.
- 4.1.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo - PA.

4.2. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO EM SAÚDE

- 4.2.1. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos dos atendimentos especializados em saúde, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.
- 4.2.2. Os serviços solicitados, deverão ser prestados tanto nas Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde, quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários conforme demanda do setor promotor.
- 4.2.3. Quando do atendimento em estabelecimento privado, os serviços solicitados terão que ser encaminhados pelo Setor de Regulação do Município, obedecendo as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.
- 4.2.4. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo - PA.

4.3. CENTRO DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 4.3.1. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos do CENTRO DE SAÚDE, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.
- 4.3.2. Os serviços solicitados, deverão ser prestados no CENTRO DE SAÚDE conforme demanda do setor promotor.
- 4.3.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo - PA.

5. – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente Chamada Pública para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou prorrogado, ou mesmo ser rescindo, mediante comunicação prévia.
- 5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Responsabilizar-se pelo mau uso/manuseio dos equipamentos e acessórios existentes por seu profissional designado;
- 6.4. Observar as normas e regimento interno da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
- 6.5. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas análises;
- 6.6. A contratada deve atender à todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas do SUS– Sistema Único de Saúde;
 - 6.6.1. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8. – DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais, Estaduais e Municipais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a legislação em vigor, discriminada por item, sendo devidamente atestada pelo setor competente do promotor do serviço, no prazo indicado acima, a contar da data de prestação dos serviços. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. O não cumprimento das jornadas de trabalho e/ou discriminação dos serviços por profissionais estabelecidos no item da cláusula terceira, caberá o pagamento à empresa vencedora de forma proporcional aos serviços prestados.

Santarém Novo – PA, 20 de agosto de 2021.



Katiuscia Machado Correa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 021/2021-01/01/2021
Santarém Novo - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



DESCRIÇÃO SERVIÇO

LOTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços Médicos De Atenção Básica	Mês	12
02	Serviços Médicos Ambulatoriais Especialidades	Mês	12
03	Serviços Odontológicos	Mês	12
04	Serviços de Enfermagem Atenção Básica	Mês	12
05	Serviços de Atividades de Apoio a Gestão	Mês	12



Santarém Novo – PA, 20 de agosto de 2021.

Katiuscia Machado Correa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 021/2021-01/01/2021
Santarém Novo - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



ANEXO III

Modelo de Declaração

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Santarém Novo ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal





ANEXO IV

Modelo de Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Santarém Novo, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

_____, ____ de ____ de ____





ANEXO V

Modelo de Declaração de Ciência dos Termos

Pelo presente instrumento, (nome da instituição interessada), CNPJ nº _____, com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2021-FMS, cujo objeto é **contratação pessoa Jurídica, para prestação de serviços médicos, enfermagem e de profissionais de apoio a gestão, a forma de serviços médicos, consultas especializadas, serviços de enfermagem e profissionais técnicos para o desenvolvimento de atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo - PA, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada**, declara, sob as penas da lei, que:

– Conheceme aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com as especificações deste edital e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;

- Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

Santarém Novo, _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



ANEXO VI

Modelo de Memorial Descritivo.

CHAMAMENTO PÚBLICO n° xxx/2021-FMS

Informamos para os fins de cumprimento das obrigações deste edital, a relação do corpo profissional, conforme cláusula 4ª, d, do mesmo, devidamente acompanhado das documentações exigidas.

Nome do Profissional	Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Pará ou de Outro Estado Brasileiro	Número do item no qual o profissional prestará serviço
Fulano da Silva	12345	1 (Clinica Geral)

Santarém Novo ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da instituição ou do Profissional

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



ANEXO VII

Modelo de Ficha Cadastral

A(O) Instituição....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida.....n.º....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP n.º..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., vem solicitar seu Cadastro nos termos do Edital do Chamamento Público nº xxx/2021-FMS, informando desde já os dados a seguir:

DADOS DA INSTITUIÇÃO OU DO PROFISSIONAL

Nome:

Telefone:

Correio Eletrônico:

Banco Agência Conta:



Santarém Novo ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da instituição



ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xxx/2021-FMS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no item II, subitem II.4.1 do Edital do Chamamento Público n.º 002/2021 – FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IX

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º

PROCESSO ADM. N.º. XXXXXXXXX.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Santarém Novo

CONTRATADA: (Pessoa Jurídica Credenciada a Prestar Serviços em Saúde)

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santarém Novo, pela sua Secretaria de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXX situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, autorizada pela Portaria _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF sob n.º. _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, a **(Pessoa Jurídica Credenciada a Prestar Serviços em Saúde)**, neste ato representado pelo seu representante legal, **(Representante legal da Empresa Prestadora de Serviços em Saúde)**, portador da carteira de identidade n.º. (Número da Identidade) e inscrito no CPF sob n.º. (Número do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, para prestação de serviços em saúde, tais como: (SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e EXAMES DE IMAGEM). A fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município;
- III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato aos usuários do SUS;
- IV - A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;
- V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



VI - *Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.*

VII - *Obediência às normas pertinentes à matéria objeto desse edital, sob pena de rescisão contratual.*

§ 1º *Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros.*

§ 2º *A CONTRATADA fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento e autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;*

§ 3º *Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da SECRETARIA, alterar os valores limites deste contrato, mediante justificativas aprovadas pela Secretária Municipal de Saúde;*

§ 4º *Os Serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por _____, situada _____, nº _____ na cidade de _____, com Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal da Saúde – FMS, sob o nº _____ e sob a responsabilidade técnica do Sr. _____, registrado no Conselho de Classe de _____ sob o nº _____.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - *Manter a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a capacidade total ofertada no presente Contrato;*

II - *Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;*

III - *Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;*

IV - *Submeter-se a avaliações sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo;*

V - *Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados;*

VI - *Manter profissionais, nos seus quadros, para suprir de imediato às férias, eventuais faltas, ausências e doenças dos escalados, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados à CONTRATANTE;*

VII - *Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços ora contratados;* VIII - *Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



*natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;*

- IX - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;*
- X - Disponibilizar os serviços contratados em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta Secretaria Municipal de Saúde;*
- XI - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Saúde;*
- XII - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;*
- XIII - Fornecer a esta Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Transferir os recursos previstos neste Contrato à **CONTRATADA**, conforme Cláusula Sexta deste termo;*
- II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;*
- III - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;*
- V - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado do presente Contrato importa em R\$ _____, de acordo com os quantitativos dos serviços prestados e os valores afixados nos anexos do edital.

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o relatório de produção emitido pela Central de Regulação do Município, a ser pago em parcelas mensais pós-produção.

§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais despesas e custos operacionais e não operacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base no relatório da Central de Regulação Municipal, a qual informará ao **CONTRATADO** o valor mensal a ser pago, e este apresentará Nota Fiscal/Fatura para posterior pagamento.

§ 4º Em caso de prorrogação contratual, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos Projetos/Atividades XXXXXXXXXXXXXXXX. Elementos de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recursos XXX – Recursos de Impostos e Transferências de impostos – Saúde e XXXX – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A prestação de serviços executados pela CONTRATADA será permanentemente avaliada pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria (DRACA) da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo.

§ 1º O DRACA será constituído por representantes da **CONTRATANTE**.

§ 2º As atribuições deste Departamento, dentre outras, serão de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, produção pactuada e alcançada e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao DRACA todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pelo DRACA;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS e que venham, posteriormente, a ser inclusos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



§ 1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

§ 2º Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alterar os valores limites deste Contrato, mediante justificativas aprovadas pela Secretária Municipal da Saúde e desde que sejam respeitadas a capacidade financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**;
- II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- III - Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços.
- IV - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- V - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital;

§ 1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.

§ 2º Em caso de rescisão do presente Contrato pela **CONTRATANTE** não caberá, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1º A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso. São penalidades aplicáveis a **CONTRATADA** além das previstas na legislação pertinente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

§ 2º As penalidades enumeradas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”.

§ 3º Será assegurada prévia defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população.

§ 4º A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves.

§ 5º Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

§ 6º Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a CONTRATADA sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

§ 7º Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens da cláusula Terceira do presente Contrato.

§ 8º A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência.

§ 9º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA.

§ 10º A apresentação de nota fiscal não condizente com o relatório de produção apresentado pela Central de Regulação acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor.

§ 11º As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§ 12º Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 13º A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

§ 14º Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

§ 15º O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

§ 16º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 17º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

§ 18º O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário por ambas as partes.

§ Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde –FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém Novo, estado do Pará, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra assinadas.

Santarém Novo, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Representante legal da unidade contratada

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



ANEXO X

Modelo do Envelope

Secretaria Municipal da Saúde de Santarém Novo - Pará

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº xxx/2021-FMS – credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área médica aptas à prestação de serviços médicos, de enfermagem e serviços de exames de imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo.

(Nome da instituição e seu respectivo endereço)

